



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Autora: Prefeito Municipal

Ementa: “Altera a lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012”

Relator: Francisco da Rocha Sousa

I- RELATÓRIO

O Prefeito, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei Nº 09/2025 que “Altera a lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012”.

Integrando o Expediente da Sessão Extraordinária do dia 17 de fevereiro de 2025, e por determinação do Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto a pedido do Prefeito foi colocado em regime de urgência especial, a sessão foi suspensa para emissão de Parecer das Comissões em conjunto de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças para estudo e emissão de Parecer de acordo com artigo 68 do Regimento Interno.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 17 de fevereiro de 2025 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- DO VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, considero a proposição esta regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 009/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)

Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES


PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS (pelas conclusões)
Presidente FO


JOÃO DOS SANTOS (pelas conclusões)
Vice presidente FO


UARLEY BARBOSA GONÇALVES (pelas conclusões)
Membro FO

